



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2136A

Terça-feira, 28 de maio de 2024

# LEÃO AMIGO

# 2024



**DESTINE PARTE DO SEU "IR"  
E AJUDE A TRANSFORMAR VIDAS**

**PESSOA FÍSICA 6%  
PESSOA JURÍDICA 1%**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2136A

Terça-feira, 28 de maio de 2024

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Leis Complementares .....	4
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Outros atos administrativos .....	5



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 7 140, de 28 de maio 2024**

*(Acresce o inciso III ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.543, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre autorização de filiação do Município de Votuporanga/SP, junto ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG e dá outras providências")*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.543, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

III - 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo vigente no país, por licitação, ao servidor designado para atuar como Agente de Contratação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de maio de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Janaina Cristina da Silva**

**Secretária Municipal da Cultura e Turismo**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**LEI Nº 7 141, de 28 de maio 2024**

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE SISTEMA DE LAZER OLGA DIAS VILALVA)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se SISTEMA DE LAZER OLGA

DIAS VILALVA, o atual Sistema de Lazer II, cadastro nº NE.21.04.10.01, localizado no Parque Eplatz, conforme Decreto Municipal nº 16.965/2024, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 68.052, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de maio de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 103/2024 de autoria do nobre Vereador Meidão e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

**LEI Nº 7 142, de 28 de maio 2024**

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DANIEL GARCIA MATEUS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA DANIEL GARCIA MATEUS, a atual Rua Projetada 04, localizada no Parque Vista Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 74.963, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de maio de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 101/2024 de autoria do nobre Vereador Cabo Renato Abdala.



**Leis Complementares**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 540, de 28 de maio de 2024**

*(Cria a Gratificação de Serviços Especiais visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Serviços Especiais na estrutura administrativa do Município de Votuporanga.

Art. 2º A Gratificação de Serviços Especiais será concedida no exercício das seguintes atividades adicionais:

I- Inspeção das equipes dos serviços de campo de combate a endemias abrangendo visitas a imóveis em todas as regiões do município, acompanhamento de pulverizações, vacinações e demais ações necessárias a erradicação de agentes nocivos à saúde pública;

a) Competências necessárias: Liderança constante.

II- Inspeção dos serviços de manutenção terceirizada da frota de veículos abrangendo visitas a todas as oficinas credenciadas pelo Município de Votuporanga, análise, verificação e aprovação das ordens de serviços de manutenção dos veículos, especificação de serviços a serem realizados ou contratados;

a) Competências necessárias: Curso de noções básicas de mecânica e elétrica automotiva e/ou correlatos.

III- Coordena as equipes de atendimento social do Município de Votuporanga abrangendo o acompanhamento dos trabalhos de campo e em unidades de atendimento social, realizados com grupos cujo foco é o fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades visando à melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social, em tempo integral, em regime de plantão, inclusive aos finais de semana e feriados;

a) Competências necessárias: Ensino superior completo em Serviço Social e liderança constante.

IV- Coordena as instituições e lares de acolhimento em situações de proteção social especial de alta complexidade, nas suas diferentes modalidades, assegurando a proteção integral em local de referência de moradia, alimentação, vestuário, segurança, acessibilidade e materiais de higiene pessoal, articulando a viabilização de infraestrutura e demais apoios necessários ao funcionamento dos serviços e benefícios das instituições de acolhimento, em tempo integral, em regime de plantão, inclusive aos finais de semana e feriados.

a) Competências necessárias: Ensino superior completo em Serviço Social e liderança constante.

V- Coordena todo o fluxo de informações, incluindo a

coleta, organização e preparação de dados, observando a legislação vigente e mantendo a conformidade para o envio ao e-Social e aos demais órgãos de fiscalização e controle.

a) Competências necessárias: Ensino superior completo. Certificado de treinamento em E-Social.

Art. 3º A Gratificação de Serviços Especiais será devida na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º A Gratificação de Serviços Especiais será concedida por Ato do Prefeito Municipal de Votuporanga, mediante requisição do respectivo Secretário Municipal, ficando este responsável por informar a área de recursos humanos no momento que cessar o exercício das referidas atividades.

Art. 5º Enquanto estiver recebendo a gratificação de que trata esta Lei Complementar, o servidor não fará jus ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 6º O servidor poderá ser substituído em seus impedimentos legais desde que o substituto possua as competências necessária da Gratificação de Serviços Especiais para a qual for designado.

Art. 7º A gratificação de que trata esta Lei:

I - não será incorporada, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor;

II - não será computada para cálculo de vantagens pecuniárias ou benefício, não incidindo sobre ela contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de maio de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**ANEXO I**

Atividades correspondentes ao item:	Número de Funções Gratificadas	Percentual	Referência salarial	Valor R\$ Ref.	Valor R\$ Grat.
A	06	20%	XVII-A	2.520,35	504,07
B	01	30%	XXXVII - A	4.417,56	1.325,27
C	03	40%	XXXVI - A	4.293,70	1.717,48
D	01	40%	XLII-A	5.094,54	2.037,82
E	01	20%	XVII-A	2.520,35	504,07



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**

Terça-feira, maio 28, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-017903
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
CNPJ Ente Recebedor:	46.599.809/0001-82
Fundo/Órgão Vinculado:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 691.107,49
Masked Input	691 107.49

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Marines da Silva Manhani de Lima
Cargo	Chefe de Departamento de Cultura
Telefone	(17) 99715-2881
E-mail	<a href="mailto:marineslima@votuporanga.sp.gov.br">marineslima@votuporanga.sp.gov.br</a>
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="checkbox"/> Não



## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

<b>Nome</b>	Janaina Cristina da Silva
<b>Cargo</b>	Secretária da Cultura e Turismo
<b>Telefone</b>	(17) 99125-0998
<b>E-mail</b>	janainadasilva@votuporanga.sp.gov.br

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

17/04/2024 a 12/05/2025 - Pesquisa através de formulário online disponibilizado aos agentes culturais e qualquer pessoa interessada. Foram obtidas 102 (cento e duas) respostas através do formulário, em anexo.

29/04/2024 – 1ª Audiência Pública (presencial) – realizada no Cinema Cultural do Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali” no Parque da Cultura, localizado na Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - Votuporanga-SP, contou com a presença de 39 (trinta e nove) agentes culturais e da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Votuporanga. Nesta primeira audiência foram apresentadas as normativas, principais pontos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, evidenciando as diferenças entre LAB1, Lei Paulo Gustavo e o novo momento de apoio a cultura. Como encaminhamento final, foi acordado que haveria uma segunda audiência para que fossem feitos aprofundamentos e para esclarecer as dúvidas dos participantes. Com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município, também foram encaminhados diversos materiais de apoio para auxiliar no entendimento das novas regras vigentes e a criação de um Grupo de Trabalho do Plano da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com 03 representantes do Poder Público e 03 representantes da Sociedade Civil, sendo publicado em Diário Oficial de Votuporanga, no dia 03 de maio de 2024, buscando facilitar a 2ª Audiência Pública agendada para 14/05/2024.

14/05/2024 – 2ª Audiência Pública (presencial) – realizada no Cinema Cultural do Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali” no Parque da Cultura, localizado na Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - Votuporanga-SP, contou com a presença de 39 (trinta e nove) agentes culturais, da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Votuporanga e das assessoras técnicas em cultura Poliana Gomez Brasil (Poli Brasil) e Gabriela Constâncio Silvano, ambas da empresa especializada Arte em Prática Assessoria em Cultura. Após abertura da audiência pela Secretária de Cultura e Turismo, Janaina Cristina da Silva, breve saudação da Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Tatiana Oliveira Cruz Mucci, a assessora técnica Poli Brasil fez uma explanação inicial discorrendo sobre a PNAB e a Política Nacional de Cultura Viva. Num segundo momento foram respondidas as dúvidas dos participantes e num terceiro momento iniciou-se a construção de uma planilha para destinação dos recursos recebidos do programa federal. Após diversas considerações com o uso da palavra, ao final da audiência houve um encaminhamento de 2 propostas para análise e votação nas 7 câmaras temáticas: Música, Teatro, Dança, Artes visuais, Literatura e Mídias Livres, Artesanato e Cultura Afro e popular.

16/05/2024 – Recebimento dos e-mails com o resultado das votações das Câmaras temáticas.

Proposta 1 – Aquisições e reformas: R\$ 100.000,00 / Editais de fomento: R\$ 383.775,15

Proposta 2 – Aquisições e reformas: R\$ 200.000,00/ Editais de fomento: R\$ 283.775,15

Foram favoráveis à proposta 1 as seguintes Câmaras: Teatro e Dança

Foram favoráveis à proposta 2, as seguintes Câmaras: Artesanato, Literatura e Mídias Livres, Artes Visuais, Música, Cultura Afro e Popular.

Sendo assim, conforme número de votos das Câmaras, foi aprovado o seguinte Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei Aldir Blanc recebido em 2023, para uso em 2024:

Total dos recursos: R\$ 691.107,49 (seiscentos e noventa e um mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos)



Investimento em Cultura Viva: R\$ 172.776,87 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Operacionalização dos recursos: R\$ 34.555,37 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Execução direta município (aquisição de equipamentos, reformas e compra de materiais): R\$ 200.000,00 – conforme constou nos e-mails enviados pelas câmaras, foram indicados os seguintes espaços culturais para essas ações: Estação Ferroviária (3 indicações), Pinacoteca (3 indicações), Escola de Artes (3 indicações) e Espaço da Cultura (1 indicação) e compra de livros e acervo para o museu (1 indicação).

Editais de fomento: R\$ 283.775,15 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) para editais de fomento, conforme apresentação das Câmaras (valores aproximados):

6 projetos de R\$ 30.000,00

10 projetos de R\$ 8.300,00

10 projetos de R\$ 2.000,00

Pesquisa on-line: Realizada (drive)

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1FuHnV6SXWpNND3IssGkuRuYNv708R9JY?usp=sharing>

## Metas

### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Apoio a Projetos Culturais	R\$ 283.775,15	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	26	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reformas e Aquisição de Bens de Espaços Públicos	R\$ 200.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	2	Sim

### META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacionalização	R\$ 34.555,37	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1



**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 112.776,87	6	Sim
Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 60.000,00	3	Sim

## Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

- Critérios diferenciados de pontuação para projetos de proponentes dos editais de fomento que atenderem zonas periféricas;
- Reformas de espaço público em zonas periféricas;
- Aquisições de equipamento permanente destinado a espaço público em zonas periféricas;

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

- Critérios diferenciados de pontuação para proponentes que sejam pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.
- Cotas reservadas para agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

## Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.



PAAR

WTIL1DYA



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br